

Concursos Especiais

Os Concursos Especiais destinam-se a candidatos com situações habilitacionais específicas.

São organizados Concursos Especiais para:

- a) Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- b) Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
- c) Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
- d) Titulares de outros cursos superiores;
- e) Titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados.

Documentação

O Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na redação dada pelo [Decreto-Lei n.º 11/2020](#), de 2 de abril, regula os Concursos Especiais para acesso e ingresso no ensino superior.

Concursos especiais realivos às alíneas a) a d):

A candidatura à realização das provas é feita pelos interessados, nos prazos definidos no edital, através de **um** dos seguintes meios:

- [Candidatura online](#) (consulte o [manual simplificado](#) e/ou o [manual de candidaturas online](#))
- preenchimento de impresso próprio e entregue presencialmente nos Serviços Académicos.

[Edital](#) - ano letivo 2020/2021

[Adenda](#) ao Edital - ano letivo 2020/2021

[Impresso](#) de Candidatura

Concurso especial relativo à alínea e):

Dada a especificidade do Concurso Especial para Titulares dos Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados (alínea e)), a candidatura será objeto de edital e concurso separado.

[Mais informação](#) - ano letivo 2020/2021